VERSÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2014



Regulamenta o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de Junho de 1990, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e,

Considerando que a descarga de óleo no mar constitui uma das fontes de poluição dos ecossistemas costeiro e marinho;

Considerando que a Convenção Internacional sobre o Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 2.870, de 10 de dezembro de 1998, define como um dos seus compromissos o estabelecimento de um Sistema Nacional para Responder aos Incidentes de Poluição por Óleo, incluindo a preparação do Plano Nacional de Contingência;

Considerando que o artigo 29 do Decreto nº 8.127, de 22 de outubro de 2013, estabelece que deve ser encaminhado ao CONAMA proposta de critérios e matriz de apoio à decisão para a utilização de métodos e técnicas de combate à poluição por óleo, tais como uso de dispersantes e outros agentes químicos;

Considerando que a aplicação de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar é uma opção tecnicamente viável, resolve:

- Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre o uso de dispersantes químicos para combate a incidentes de poluição por óleo no mar.
- Art. 2°. Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
- I Aplicação subaquática: aplicação de dispersantes químicos no mar junto à cabeça de poços exploratórios ou produtores de óleo;
- II Aplicação prolongada de dispersante: aplicação de dispersante químico que exceda
 96 horas a partir da primeira aplicação;
- III Áreas ambientalmente sensíveis: regiões costeiras e marinhas onde a prevenção, o controle da poluição e a manutenção do equilíbrio ecológico exigem medidas especiais para a proteção e a preservação do meio ambiente em caso de incidente de poluição por óleo:
- IV Árvore de decisão: ferramenta de apoio à tomada de decisão, formada por uma sequência de decisões, suas possíveis alternativas e recomendações em cada situação;

V – Descarga de óleo - qualquer despejo, escape, derrame, vazamento, esvaziamento, lançamento para fora ou bombeamento de óleo, em qualquer quantidade, a partir de um navio, porto organizado, instalação portuária, duto, plataforma ou suas instalações de apoio;

.74

- VI Dispersantes químicos: formulações químicas constituídas de solvente e agentes surfactantes (tenso-ativos) usadas para diminuir a tensão interfacial óleo-água e para estabilizar a dispersão do óleo em gotículas na superfície e na coluna de água;
- VII Dispersante homologado Dispersante químico aprovado pelo IBAMA para uso em águas jurisdicionais brasileiras;
- VIII Efetividade do dispersante químico: proporção de óleo disperso na coluna d'água em relação à quantidade de óleo que permanece na superfície do corpo d'água na área aplicada;
- IX Incidente de poluição por óleo ocorrência que resulte ou possa resultar em descarga de óleo, inclusive aquelas de responsabilidade indeterminada, em águas sob jurisdição nacional e que represente ou possa representar ameaça à saúde humana, ao meio ambiente, ou a interesses correlatos de um ou mais Estados, e que exija ação de emergência ou outra resposta imediata;
- X Intemperização do óleo: alterações da composição química e de propriedades físicas originais do óleo, devido à ação de processos físicos, químicos e biológicos;
- XI Monitoramento da efetividade do dispersante químico: observação visual (aérea ou marítima) ou emprego de outros procedimentos para avaliar a eficiência da aplicação e a eficácia do dispersante químico;
- XII Óleo qualquer forma de hidrocarboneto (petróleo e seus derivados), incluindo óleo cru, óleo combustível, resíduos de petróleo e produtos refinados.
- XIII Óleo emulsionado ("mousse de chocolate"): emulsão de água em óleo na forma de gotículas;
- XIV Taxa de aplicação: razão entre o volume de dispersante químico aplicado e o volume de óleo descarregado.
- Art. 3°. Dispersantes químicos somente poderão ser utilizados para as ações de resposta aos incidentes de poluição por óleo no mar após a obtenção da homologação do produto junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA.

Parágrafo único. O IBAMA estabelecerá, por meio de Instrução Normativa, os procedimentos e exigências necessários para a obtenção da homologação dos dispersantes químicos.

H

Fra. 230

Art. 4°. Os dispersantes químicos poderão ser utilizados:

- I Em situações nas quais as técnicas de resposta como contenção, recolhimento e dispersão mecânica não sejam efetivas ou suficientes, em função das características do óleo, do volume descarregado e das condições ambientais e a mancha de óleo estiver se deslocando ou puder se deslocar, conforme indicação meteoceanográfica ou dados pretéritos locais, para áreas designadas como ambientalmente sensíveis;
- II Quando for necessária a adoção de medidas emergenciais decorrentes da descarga de óleo, nas quais haja risco iminente de incêndio com perigo para a vida humana no mar, envolvendo instalações marítimas ou navios;
- III Em caso de grandes incidentes ou vazamento contínuo com vazões relevantes, quando as demais técnicas de resposta se mostrarem não efetivas ou insuficientes:
- IV Em aplicação subaquática, somente para possibilitar os procedimentos necessários para a interrupção de vazamento de um poço de petróleo em descontrole; e
- V Em óleo emulsionado ("mousse de chocolate") ou intemperizado quando o dispersante químico se mostrar efetivo, com base em testes de campo.

Art. 5°. É proibido o uso de dispersantes químicos:

- I Na área do Complexo Recifal dos Abrolhos, entre os paralelos 15°45' S e 19°28' S, limitado à linha isobatimétrica dos 500 m a leste e à linha de costa a oeste;
- II Na área do Parque Estadual Marinho do Parcel Manuel Luís, incluindo os Baixios do Mestre Álvaro e do Tarol, delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas:
 - Banco do Manuel Luís
 - Lat.00°46'S e Long. 44°15'W
 - Lat.00°46'S e Long. 44°21'W
 - Lat.00°58'S e Long. 44°21'W
 - Lat.00°58'S e Long. 44°09'W
 - Lat.00°50'S e Long. 44°09'W
 - Banco do Álvaro
 - Lat.00°16'S e Long. 44°49'W
 - Lat.00°16'S e Long. 44°50'W
 - Lat.00°19'S e Long. 44°50'W
 - Lat.00°19'S e Long. 44°49'W
 - Banco do Tarol
 - Lat.00°57'S e Long. 44°45'W
 - Lat.00°57'S e Long. 44°46'W
 - Lat.00°58'S e Long. 44°45'W
 - Lat.00°58'S e Long. 44°46'W
 - III Nas áreas de Montes Submarinos em profundidades inferiores a 500 m;
 - IV Nas áreas nas quais se deseja manter apenas a estética do corpo hídrico; e
 - V- Na limpeza de qualquer tipo de embarcação, bem como em equipamentos

utilizados na operação de resposta à descarga de óleo.

- Art. 6°. São consideradas áreas de restrição ao uso de dispersantes químicos:
- I Em distâncias inferiores a 2.000 m da costa ou a profundidades menores que 20 metros, inclusive de ilhas.
- II Em distâncias inferiores a 2.000 m de unidades de conservação marinhas, cadastradas e espacializadas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, ou devidamente especificadas em Cartas Náuticas publicadas pela Marinha do Brasil ou em Cartas de Sensibilidade ao Óleo Cartas SAO publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente;
- III Em distâncias inferiores a 2.000 m de recifes de corais, de bancos de algas ou de baixios expostos pela maré, quando devidamente especificados em Cartas Náuticas publicadas pela Marinha do Brasil ou em Cartas de Sensibilidade ao Óleo Cartas SAO publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente ou em outros documentos oficiais publicados do governo brasileiro.
- Art. 7°. O IBAMA poderá autorizar o uso excepcional de dispersantes químicos, em situações não previstas no artigo 4°, ou nas áreas de restrição especificadas no artigo 6°, quando for prévia e tecnicamente justificado pelo poluidor, demonstrando que seu uso será fundamental para proteção de determinada(s) espécie(s) ou que implicará em menor impacto para os ecossistemas passíveis de serem atingidos pelo óleo em comparação com o seu não uso.
- §1°. A solicitação de autorização de uso excepcional ao IBAMA deverá ser feita por meio de formulário constante do anexo I.
- §2°. A autorização para uso excepcional de dispersantes químicos terá validade definida pelo IBAMA.
- §3º. Para o uso excepcional de dispersantes químicos, o poluidor deverá realizar procedimentos específicos para monitoramento ambiental definidos em Instrução Normativa do IBAMA.
- Art. 8°. A aplicação prolongada de dispersantes químicos só poderá ser realizada se houver fonte contínua de reintrodução de óleo.

Parágrafo único. O uso prolongado de dispersantes químicos deverá ser acompanhado de monitoramento ambiental específico, conforme Instrução Normativa do IBAMA.

- Art. 9°. O emprego dos dispersantes químicos deverá seguir a Árvore de Tomada de Decisão conforme apresentado no anexo II.
- Art. 10. A aplicação de dispersantes químicos em superfície deve ser acompanhada de monitoramento aéreo, com aeronaves ou com veículos aéreos remotamente pilotados, e, ainda, de monitoramento marítimo, desde que não comprometa a segurança da tripulação, visando maximizar efetividade de seu emprego e evitar a contaminação de áreas não afetadas pelo óleo.

FID. 231

Parágrafo único. O monitoramento aéreo ou marítimo deverá simultaneamente:

I - identificar extensão, largura e aspecto das manchas, registrando seu posicionamento em coordenadas geográficas;

II - registrar os dados de distância da costa, informando sobre as condições

meteorológicas e oceanográficas; e

- III Verificar tendência do deslocamento das manchas visando orientar a aplicação dos dispersantes químicos.
- Art. 11. A aplicação subaquática de dispersantes químicos deverá ser acompanhada de monitoramento da sua efetividade, das seguintes maneiras:
- I Avaliação visual subaquática por Veículo Operado Remotamente equipado com videocâmeras; e
 - II Avaliação visual da expressão superficial do óleo a partir de imagens aéreas.
- Art. 12. O uso de dispersantes químicos deverá ser acompanhado de monitoramento ambiental, conforme parâmetros e procedimentos definidos em Instrução Normativa a ser publicada pelo IBAMA no prazo de 90 dias após a publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A Instrução Normativa de que trata o caput deste artigo definirá monitoramento ambiental específico para o uso superficial, subaquático, prolongado e excepcional de dispersantes químicos.

- Art. 13. Toda vez que ocorrer uma descarga de óleo em que seja definida a necessidade da aplicação de um dispersante químico, o poluidor deverá encaminhar ao IBAMA Comunicação Prévia do Uso de Dispersante Químico, exceto nos casos em que o poluidor tenha obtido a autorização de que trata o artigo 7°.
- §1°. A Comunicação Prévia do Uso de Dispersante Químico ao IBAMA deverá ser encaminhada conforme formulário constante do anexo III.
- §2º. Caso a mancha de óleo possa, de acordo com as evidências disponíveis, impactar algum estado costeiro, o poluidor deverá encaminhar cópia da Comunicação Prévia do Uso de Dispersante Químico ao Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA) competente.
- Art. 14. Deverá ser encaminhado pelo poluidor ao IBAMA, em prazo não superior a 15 dias após a finalização da operação de aplicação do dispersante químico, Relatório de Aplicação do Dispersante Químico, contendo no mínimo as informações constantes do anexo IV.

Parágrafo único. Caso a mancha de óleo possa, de acordo com as evidências disponíveis, impactar ou tenha impactado algum estado costeiro, o poluidor deverá encaminhar cópia do Relatório da Aplicação do Dispersante Químico ao Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA) competente.

Art. 15. Deverá ser encaminhado pelo poluidor, ao IBAMA, em prazo não superior a 90 dias após o término do monitoramento, Relatório Final contendo análise integrada dos

dados e informações obtidos e possíveis impactos ambientais e socioeconômicos provocados pelo uso de dispersante químico no incidente de poluição por óleo, considerando o Relatório de Aplicação.

Art. 16. O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Resolução CONAMA nº 269, de 14 de setembro de 2000.



Anexo I – Solicitação de Autorização para Uso Excepcional de Dispersantes Químicos

NOME DA INSTALAÇÃO OU DO NAVIO	Data do preenchi	mento:		
	Hora do preench	imento:		
LOCALIZAÇÃO DO INCIDENTE (Coordenadas Geográficas)	as) DADOS DO INFORMANTE			
Latitude:	Nome e Cargo:			
Longitude:	Empresa:			
Descrição do local:	Endereço:			
	Telefone:			
	Celular:			
Data do incidente:	Fax:			
Hora do incidente:	email:			
JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE USO EXCEPCIONA	AL DE DISPERSANTE	QUÍMICO		
□ Situação não prevista no artigo 4º da Resolução. Descreva:				
Em áreas de restrição ao uso de dispersantes químicos	s, conforme artigo	6°. da Res	solução	
☐ A profundidade menor que 20 m	A 48 44"	Sheet !		
Em distâncias inferiores a 2.000 m: da costa de ilhas de unidades de conservação marinhas, Justificativa (Observação: a justificativa deverá demonstra para proteção de determinada(s) espécie(s) ou que implic		as tos pela m persantes	químicos será fundamental	
serem atingidos pelo óleo em comparação com o seu não				
		7 /		

INFORMAÇÕES BASICAS	
Tipo do incidente	Houve incêndio na fonte? ☐ Sim ☐ Não
□ Encalhe	Ainda está em chamas? ☐ Sim ☐ Não
☐ Operações de transferência ☐ Explosão	CONSIDERAÇÕES DE RESPOSTA
☐ Colisão ☐ Blowout	Por que a recuperação mecânica é inadequada/insuficiente?
□ Dutos □ Outros	
Produto derramado API	Outras técnicas serão utilizadas de forma concomitante?
☐ Outros Volume aproximado de óleo derramado: m³/ barris.	MODELO Foi utilizado algum tipo de modelo de dispersão de óleo?
Volume total passível de derramamento:m³/barris.	☐ Sim ☐ Não Se sim, qual?
Situação do derramamento: Continuo Intermitente	Informe os seguintes parâmetros de saída do modelo:
□ Única vez, já interrompido	Percentual de evaporação

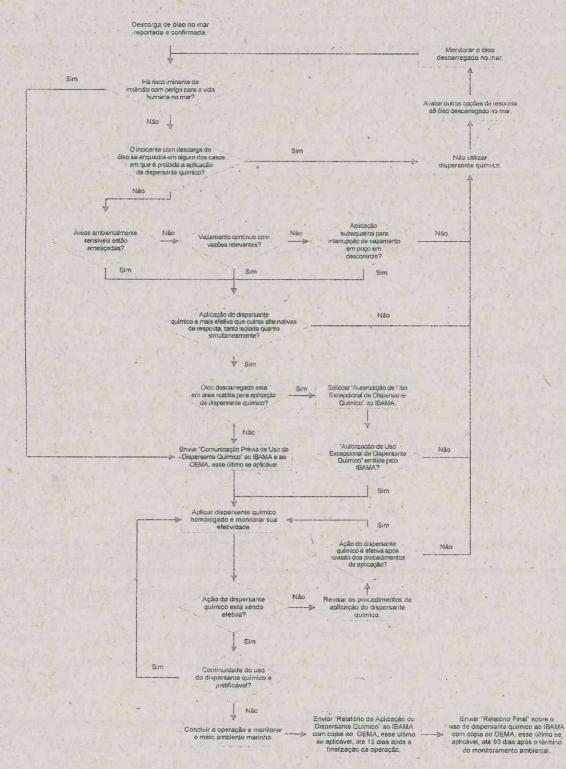
FIB. 233

Estimativa atual da extensão da mancha de óleo:			20:	Alteração de viscosidade			
Data/Hora: Área: Km ²			Km ²				
				Percentual de água ou emulsificação ao longo de um período de 24 horas			
				Anexar representação gráfica com a dispersão da manch para 24 horas.			
INFORMAÇÕES BA	SICAS, continu	uação.					
CLIMA E CONDIÇÕ	ES DO MAR			PLANO DE USO DE DISPERSANTE			
Preencha a tabela	abaixo:			Proposta de data e hora para aplicação de dispersantes: Data: Hora:			
Declaration of	Condição	Previsão	Previsão	Datanoia			
	atual	de 12 horas	de 24 horas	Qual o dispersante homologado a ser utilizado?			
Claro		27. 3		Qual a razão (dispersante : óleo) proposta?:			
Parcialmente	The State of the S	200					
Nublado				Qual a quantidade de dispersante por km² será utilizada			
Nublado	3 0 Face			m ³			
Chuvoso				Qual o percentual estimado da mancha de óleo a ser			
Névσa				tratada?%			
Velocidade do vento (nós)				Quem aplicará os dispersantes? Empresa:			
Direção do vento	r	1					
·Visibilidade (mn):				✓ Se for realizado algum tipo de teste de campo, es procedimento também deverá ser informado.			
Nascer do sol:	Pôr	do sol:					
Wascel GO'SOI.	FOI	40-301.	Visit !	Preencha a tabela abaixo:			
Condições do mar				METODO DE APLICAÇÃO QUANTIDADE DISPERSANTE POR LANÇAMENTOS			
Corrente dominan	ite						

Intensidade (nós):	Direção:	Embarcação	
		Aeronave	HANGE PROPERTY.
Escala Beaufort:		Helicóptero	
Ondas: m		Distância d	a fonte: mn
Profundidade:			róxima:mn
r Totalialaade.		A CONTRACTOR AND THE	
Temperatura da água: _	Cō	✓ Anava: Fornacar rar	presentação gráfica em escala,
Salinidade da água:	ppm	devendo incluir: 1) E derramado com indi	stimativa da trajetória do óleo cação do tempo de toque na
INFORMAÇÃO DE FAUN	JA	distância propostas pa	sensíveis; 2) Localização e a ara a aplicação de dispersantes e resposta; e 3) Localização
	umes de peixes, aves, repteis ou óximos à área do incidente?	fauna observada.	resposta, e s, cocanzação
	oximos a area do meiaeme.		
☐ Sim ☐ Não	学为1960年1960年	10 y	
Se șim, forneça as informa	ações a seguir:		
Tipos observados	Numero estimado		er de Como di esta più esta por
		a a	
Medidas adotadas:			
			y Night at
Nome e assinatura do res	ponsável pela comunicação		
			*

Anexo II - Árvore de Tomada de Decisão para Aplicação de Dispersantes Químicos em Incidentes de Poluição por Óleo no Mar





Anexo III – Comunicação Prévia do Uso de Dispersante Químico

NOME DA INSTALAÇÃO OU DO NAVIO		Data do pree	nchimento:			
		Hora do pree	nchimento:	-28/5	17	
LOCALIZAÇÃO DO INCIDENTE (Coordenadas Geográficas)		DADOS DO INFORMANTE				
Latitude:		Nome e Cargo:				* 15
Longitude:		Empresa:				
Descrição do local:		Endereço:				ų.
		Telefone:		20,453		
		Celular:				
Data do incidente:		Fax:				
Hora do incidente:		Email:				
INFORMAÇÕES BASI	CAS					
Tipo do incidente		Houve incêndio	na fonte?	. □ Sim	□Não	
□ Encalhe		Ainda está em ch	namas?	☐ Sim	□Não	
□ Operações de trar□ Explosão	nsferência	CONSIDERAÇÕE	S DE RESPOST	Ά		
☐ Colisão		Por que a recuperação mecânica é inadequada/insuficiente?				
☐ Blowout			ificiente?		- 11	
□ Dutos						
Outros						
Produto derramado	API					£ 1
☐ Óleo bruto		Outras técnicas	serão utilizada	is de forma coi	comitante	2
□ Diesel		Outras técnicas serão utilizadas de forma concomitante?				
☐ Óleo combustível						

MASON	100
Fls. 235	The same
A80. 20	1

□ Outros	HILL BEALL			ASS. S
Outros			L	
Volume aproximado	o de áleo dorra	amado:		
	m ³ /			MODELO
	V=1 = 1	Darris		NIODEEO
				Foi utilizado algum tipo de modelo de dispersão de óleo?
Volume total passív	el de derrama	mento:		□ Sim □ Não
	n³/		s.	
				Se sim, qual?
Situação do derram	namento:			
☐ Continuo				Informe os seguintes parâmetros de saída do modelo:
□ Intermitente				
		A TAKE		
了 Única vez, já int	errompiao			Percentual de evaporação
Cation ative ative do	outoneão do n	aancha da ála		
Estimativa atual da Data/Hora:				
Data/Hora.	Alt	ca.	Kill	Alteração de viscosidade
	The Ray IN			Percentual de água ou emulsificação ao longo de um
				período de 24 horas
	X and			Anexar representação gráfica com a dispersão da mancha
				para 24 horas.
	TO THE REAL PROPERTY.			
INFORMAÇÕES BA	SICAS, continu	uação.		
CLIMA E CONDIÇÕ	ES DO MAR	the real party		PLANO DE USO DE DISPERSANTE
Preencha a tabela	abaixo:			Proposta de data e hora para aplicação de dispersantes:
	Condição	Previsão	Previsão	Data: Hora:
	atual	de 12	de 24	Qual o dispersante homologado a ser utilizado?
		horas	horas	Qual o dispersante nomologado a ser utilizado:
			A THE	The same of the sa
Claro				Qual a razão (dispersante : óleo) proposta?:
Parcialmente		1000		- Canada (dispersance roles) proposta.
randillelle.			Hand I	
	THE REPORT OF A			
Nublado				Qual a quantidade de dispersante por km² será utilizada?
				Qual a quantidade de dispersante por km² será utilizada? m³
Nublado				

Chuvoso		ual estimado da manci	ha de óleo a ser
Névoa	Iraladar	<u>*************</u> %	
Velocidade do vento (nós)		os dispersantes?	
Direção do vento			
Visibilidade (mn):		rado algum tipo de te to também deverá se	
Nascer do sol: Pôr do sol:	Preencha a tabo	ela abaixo:	
Condições do mar	METODO DE APLICAÇÃO	QUANTIDADE DISPERSANTE POR LANÇAMENTO	NUMERO DE LANÇAMENTOS
Corrente dominante	Embarcação	1-1-	
Intensidade (nós): Direção:	Aeronave		
	Helicóptero	(19)	
Escala Beaufort:			
Ondas: m	A Particular of the Control of the C	istância da fonte: sta mais próxima:	
Profundidade: m	✓ Anexo: Fori	necer representação	gráfica em escala
Temperatura da água: Cº Salinidade da água: ppm	devendo ind derramado costa ou e distância pro	cluir: 1) Estimativa da com indicação do te m áreas sensíveis; opostas para a aplicaçã dades de resposta; e	a trajetória do óles empo de toque na 2) Localização e a ão de dispersantes e
INFORMAÇÃO DE FAUNA	fauna obser		. Sy Escanzação da
Foram observados cardumes de peixes, aves, repteis ou mamíferos marinhos próximos à área do incidente?			

FIS. 236

Se sim, forneça as informa	ações a seguir:		
Tipos observados	Numero estimado		
Acres to the			
		in the same	
Medidas adotadas:			
Nome e assinatura do res	ponsável pela comunicação		

Anexo IV - Relatório de Aplicação do Dispersante Químico

- I Sobre o incidente de poluição por óleo, antes da aplicação do dispersante químico:
 - a) Nome da localidade e as coordenadas geográficas de onde ocorreu o incidente:
 - b) Data e hora da ocorrência;
 - c) Profundidade e distância da costa de onde ocorreu o evento;
 - d) Fonte e causa: navio (citar o nome e a bandeira), plataformas ou outras;
 - e) Tipo e características do óleo descarregado;
 - f) Aspecto da mancha; e
 - g) Estimativa da mancha: área e espessura.
 - II Sobre as condições ambientais, antes da aplicação do dispersante químico:
 - a) Direção e intensidade do vento predominante;
 - b) Direção e intensidade da corrente marinha;
 - c) Estado do mar:
 - d) Sentido da corrente de maré (vazante ou enchente), caso aplicável;
 - e) Temperatura do ar e da água, no local da aplicação; e
 - f) Ocorrência ou não de precipitação pluviométrica.

III - Sobre a aplicação do dispersante:

- a) Nome do dispersante aplicado;
- b) Justificativa para a utilização do dispersante (com base na Árvore de Tomada de Decisão);
- c) Justificativa para escolha do dispersante aplicado, em função do seu tipo:
- d) Coordenadas geográficas do polígono, profundidade e distância da costa de onde ocorreu a aplicação do dispersante;
- e) Volume do dispersante empregado e área coberta por aplicação;
- f) Taxa de aplicação por volume de óleo;
- g) Modificações na aplicação em relação à comunicação prévia;
- h) Volume estimado do óleo disperso:
- i) Avaliação da efetividade da aplicação e recomendações:
- j) Método de aplicação e de mistura (equipamento, mão de obra, tempo);
- k) Data e hora do início e do fim da operação.

IV - Observações gerais sobre a operação:

- a) Registro descritivo, fotográfico e cartográfico do comportamento da mancha dispersada, incluindo dados de posicionamento com referências sobre data e hora e coordenadas geográficas.
- V Responsabilidade pela Operação:



- a) Nome do Coordenador-Geral da operação e seus contatos.b) Nome do responsável pela aplicação de dispersantes e seus contatos.

VI – Sobre os Recursos Mobilizados:

a) Recursos humanos e materiais mobilizados na operação.

EM BRANCO

MMA - Protogola GABIN

29 12 14
Assinatura Nome
10:15 Mondale